



**Prefeitura Municipal de Jacundá**  
**Poder Executivo**

CNPJ: 05.854.633/0001-80



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 18 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

**Câmara Municipal de Jacundá**  
 CNPJ: 02.944.615/0001-00  
**APROVADO**

Única Votação em    /    de   

1ª Votação em 28 / 11 de 2022

2ª Votação em 05 / 12 de 2022

*[Assinatura]* Secretário      *[Assinatura]* Presidente

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ/PA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.**

**ITONIR APARECIDO TAVARES**, Prefeito Municipal de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.

**Art. 1º** - O orçamento Geral do Município de Jacundá/PA estima a receita em R\$ 189.532.195,20, e fixa a despesa em igual valor, para o exercício financeiro de 2023; sendo R\$ 146.696.198,20, destinados ao Orçamento Fiscal, e R\$ 42.835.997,00, ao Orçamento da Seguridade Social.

**Art. 2º** - A receita será realizada mediante arrecadação de tributos municipais, de transferências constitucionais e legais e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, observando os seguintes desdobramentos:

| DESDOBRAMENTO                                     | VALOR (R\$)           |
|---|-----------------------|
| <b>1 – RECEITAS CORRENTES</b>                     | <b>194.950.695,20</b> |
| 1.1 – Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 9.545.000,00          |
| 1.2 – Receitas de Contribuições                   | 1.050.000,00          |
| 1.3 – Receitas Patrimonial                        | 2.130.000,00          |
| 1.4 – Receitas de Serviços                        | 0,00                  |



Prefeitura Municipal de Jacundá  
Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



|  |                       |
|--|-----------------------|
| 1.5 – Transferências Correntes         | 181.975.695,20        |
| 1.6 – Outras Receitas Correntes        | 250.000,00            |
| <b>2 – RECEITAS DE CAPITAL</b>         | <b>9.372.500,00</b>   |
| 2.1 – Alienação de Bens                |                       |
| 2.2 – Transferências de Capital        | 9.372.500,00          |
| <b>TOTAL</b>                           | <b>204.323.195,20</b> |
| <b>3 – DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE</b> | <b>-14.971.000,00</b> |
| Dedução para Formação do FUNDEB        | -14.971.000,00        |
| <b>TOTAL GERAL</b>                     | <b>189.532.195,20</b> |

Art. 3º - A despesa total, está fixada em R\$ 189.532.195,20, desdobrada nos seguintes orçamentos:

| Entidade – Eixo: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ - PMJ                           | VALOR (R\$)   |
|--|---------------|
| 0001 » 020202 GABINETE DO PREFEITO - GPREF   | 2.790.000,00  |
| 0001 » 020303 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAPLAN        | 4.435.000,00  |
| 0001 » 020404 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E FAZENDA - SEFF                      | 8.700.000,00  |
| 0004 » 020505 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇO URBANO - SEMOB | 29.959.586,94 |
| 0003 » 020606 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL E TERRAS PATRIMONIAIS - SEHAT | 2.735.000,00  |
| 0003 » 020808 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEMAP                    | 3.065.000,00  |
| 0006 » 021212 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER - SECULT             | 3.175.000,00  |



# Prefeitura Municipal de Jacundá Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



|   |                      |
|---|----------------------|
| 0003 » 021313 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES - SEPOM  | 1.385.000,00         |
| 0003 » 021515 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRONEGÓCIO - SEMIC | 1.196.000,00         |
| <b>Entidade: Eixo: 2 – CÂMARA MUNICIPAL DE JACUNDÁ</b>                          | <b>3.734.362,56</b>  |
| 0001 » 010101 – CÂMARA MUNICIPAL - CMJ  | 3.734.362,56         |
| <b>Entidade: Eixo: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>                          | <b>15.174.587,50</b> |
| 0005 » 020707 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME                               | 15.174.587,50        |
| <b>Entidade: Eixo: 4 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                             | <b>37.835.997,00</b> |
| 0002 » 020909 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS                                  | 37.835.997,00        |
| <b>Entidade: Eixo: 5 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                | <b>5.000.000,00</b>  |
| 0003 » 021010 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS                    | 5.000.000,00         |
| <b>Entidade: Eixo: 6 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO</b>           | <b>2.665.000,00</b>  |
| 0007 » 021111 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - FMMAT              | 2.665.000,00         |
| <b>Entidade: Eixo: 7 – FUNDEB FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>   | <b>67.691.661,20</b> |
| 0005 » 021414 – FUNDEB FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA              | 67.691.661,20        |

**Parágrafo único.** A Classificação da Despesa por natureza tem a seguinte classificação:

| Nome da Função         | Valor Fiscal (R\$) | Valor Seguridade (R\$) |
|------------------------|--------------------|------------------------|
| 01 – Legislativa       | 3.700.491,83       |                        |
| 02 – Administração     | 23.830.586,94      |                        |
| 03 – Segurança Pública | 110.000,00         |                        |



# Prefeitura Municipal de Jacundá

## Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



|                           |               |               |
|---------------------------|---------------|---------------|
| 04 – Assistência Social   |               | 5.000.000,00  |
| 05 – Saúde                |               | 37.835.997,00 |
| 06 – Educação             | 82.866.248,70 |               |
| 07 – Cultura              | 1.700.000,00  |               |
| 08 – Direito da Cidadania | 360.000,00    |               |
| 09 – Habitação            | 1.255.000,00  |               |
| 10 – Gestão Ambiental     | 2.370.000,00  |               |
| 11 – Agricultura          | 1.455.000,00  |               |
| 12 – Indústria            | 250.000,00    |               |
| 13 – Desporto e Lazer     | 395.000,00    |               |

**Art. 4º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a:

I – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa total fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inciso I do art. 7º e §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964;

II - Abrir crédito suplementar, independentemente do valor, que tenha como origem as fontes de recursos provenientes de excesso de arrecadação, anulação de saldos de dotações orçamentárias, e superávit financeiro do exercício anterior, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Sede Administrativa do Governo Municipal, 18 de outubro de 2022.

**ITONIR APARECIDO TAVARES**  
Prefeito Municipal, de Jacundá